



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 12 de Março de 2020

Ofício nº 0214/GSME/2020

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 344

Prezado Senhor

Em atenção ao Requerimento nº 344 de autoria do Vereador Eduardo Dade Sallum, cumpre-nos informar o que segue:

Os Cuidadores são alunos estagiários contratados nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

Pela forma de contratação eles não têm direito a falta, e, somente à época das provas eles poderão sair uma hora mais cedo.

Não existe a possibilidade do aluno portador de necessidades especiais ser impedido de frequentar a sua classe por falta de Cuidador, sendo a escola responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, esse atendimento está fundamentado na Resolução CNE/CEB nº 02/01, do Conselho Nacional de Educação.

A Unidade Escolar conta com o Professor da classe, sendo este polivalente e com o Professor para o Atendimento Educacional Especializado, portanto na eventual ausência do Cuidador, as atividades pedagógicas não sofrem solução de continuidade.

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a V. S^a os nossos protestos de estima e consideração.


Prof. Miguel Lopes Cardoso Junior
Secretário Municipal da Educação

Ilmo Sr.

Dr. Renato Pereira de Camargo

DD. Secretário de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal

Tatuí/SP